



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas sem qualquer exclusividade para Prestação de Serviços de Mão de Obra, Pequenos Reparos em Prédios Públicos, Passeios Públicos e Equipamentos Urbanos, com o intuito de realizar reparos de forma rápida e eficiente nos Prédios Públicos, no Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

CONSTRUTORA SOUZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **20.065.754/0001-37** com sede a Rua Nova Andradina, 298, Sal B, Centro, CEP: 79780-000, Bataguassu – MS; Perfaz por sua vez o valor unitário nos itens: **Item 1 – 29,70; Item 2 – 24,68; Item 3 – 31,82; item 4 – 26,95; Item 5 – 30,08; Item 6 – 28,81; Item 7 – 30,01.**



61.284.258 ELCIO DA SILVA NASCIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº **61.284.258/0001-51** com sede a Rua Sidrolândia, 932, Jardim Solito, CEP: 79.780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: **Item 1 – 29,70; Item 2 – 24,68; Item 3 – 31,82; item 4 – 26,95;**

41.714.587 DANIELA DA SILVA SA PORTELA inscrita no CNPJ sob o nº **41.714.587/0001-88** com sede a Rua Campo Grande, 207, Bairro São Sebastião da Reta A-1, CEP: 79780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: **Item 1 – 29,70; Item 2 – 24,68; Item 3 – 31,82; item 4 – 26,95; Item 5 – 30,08; Item 6 – 28,81; Item 7 – 30,01.**

55.907.215 JERRI ADRIANI DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº **55.907.215/0001-82** com sede a Rua Itanhangá, 489, Centro, CEP: 79780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: **Item 3 – 31,82; item 4 – 26,95.**

56.149.524 ADRIANO JOSÉ DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº **56.149.524/0001-01** com sede a Assentamento Santa Paula, Lote 16, Zona Rural, CEP: 79780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: **Item 3 – 31,82.**

DANIEL PAULO DA SILVA 87893584149 inscrita no CNPJ sob o nº **40.989.746/0001-94** com sede a Silveira Cardoso Pipa, 878, Jardim Novo Horizonte, CEP: 79.780-000, Bataguassu - MS Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: **Item 3 – 31,82; item 4 – 26,95; Item 5 – 30,08; Item 6 – 28,81.**

58.356.228 ALYSON LIMA DE MORAES inscrita no CNPJ sob o nº **58.356.228/0001-07** com sede a Rua Orquidea, 55, Jardim Santa Rosa, CEP: 79.780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: **Item 5 – 30,08.**

PAULO DA SILVA 85617539191 inscrita no CNPJ sob o nº **30.980.265/0001-64** com sede a Rua Dejalmir de Paula Lima, 662, Jardim Novo Horizonte, CEP 79.780-000, Bataguassu



– MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: **Item 7 – 30,01.**

57.744.162 RAFAEL PERES PULLI inscrita no CNPJ sob o nº **57.744.162/0001-51** com sede a Rua Itanhaem, 108, jardim Acapulco, CEP: 79780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: **Item 5 – 30,08.**

Conforme Fundamento Legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

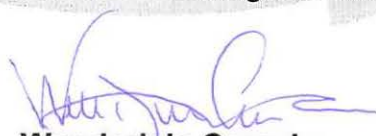
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 01 de Setembro de 2.025.


Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal**Registre-se e Publique-se.****Allred Carolayne Reis Araujo****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA N. 003 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**“Dispõe Sobre Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências”**

Thais Bastos Galvão Thomazini, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício 271/2025/SEMAS/Compras, encaminhado pela Secretária de Assistência Social do Município de Bataguassu, tendo anexado o ofício n.º 155/2025/PSEAC/SEMAS, relatando que a servidora pública, tem apresentado descompromisso durante o seu expediente de trabalho, de forma a prejudicar o bom funcionamento da instituição, se ausentando sem aviso prévio ou justificativa aceitável, conforme os cartões pontos em anexo;

CONSIDERANDO que esteve ausente sem qualquer justificativa legal ou documentação comprobatória, nos dias 09 de março, 14 de abril e 08 de maio, do presente ano;

CONSIDERANDO que a servidora tem apresentado dificuldade em lidar e assumir postura madura diante de questões inerentes ao serviço de acolhimento;

CONSIDERANDO que supostamente esteve dormindo em seus plantões;

CONSIDERANDO que supostamente se apresentou ao serviço sob efeitos de bebidas alcoólicas, colocando assim os menores em estado de perigo, uma vez que torna prejudicado o seu dever em prover cuidado e proteção para os menores ali presentes;

CONSIDERANDO que esse comportamento pode interferir no desenvolvimento interno da instituição, vez que não há tempo hábil para a substituição da servidora quando a mesma não comparece, sem aviso prévio;

CONSIDERANDO que a servidora é cuidadora no setor de Acolhimento Institucional/Abrigo, lotada na Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de cuidadora capacitada, de temperamento regular para o acolhimento aos acolhidos;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que fica instituída a comissão permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar por meio do Decreto n.º 198/2025 de 12 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apuração de eventual infração administrativa relativa aos fatos narrados, pela infringência, em tese, nos artigos 188, I, II, III, IX e XI e 189, I, II e XVII do Estatuto do Servidor Público Municipal, atribuída inicialmente à servidora **C. V. F.**, Servidora Pública Municipal, exercendo cargo de cuidadora, inscrita sob a matrícula nº 117410.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, **Gislaine Aparecida Ribeiro Marcilio**, matrícula funcional n. 96199-2, **Geovani Tavares Martim**, matrícula funcional 117808-1, e **Andreia Barbosa Magri**, matrícula funcional n. 116907-1, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Thais Bastos Galvão Thomazini, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de setembro de 2025.

Thais Bastos Galvão Thomazini**Secretária Municipal de Assistência Social**

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025.****INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025.****CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

OBJETO : Credenciamento de Pessoas Jurídicas sem qualquer exclusividade para Prestação de Serviços de Mão de Obra, Pequenos Reparos em Prédios Públicos, Passeios Públicos e Equipamentos Urbanos, com o intuito de realizar reparos de forma rápida e eficiente nos Prédios Públicos, no Município de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

CONSTRUTORA SOUZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.065.754/0001-37 com sede a Rua Nova Andradina, 298, Sal B, Centro, CEP: 79780-000, Bataguassu – MS; Perfaz por sua vez o valor unitário nos itens: Item 1 – 29,70; Item 2 – 24,68; Item 3 – 31,82; item 4 – 26,95; Item 5 – 30,08; Item 6 – 28,81; Item 7 – 30,01.

61.284.258 ELCIO DA SILVA NASCIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 61.284.258/0001-51 com sede a Rua Sidrolândia, 932, Jardim Solito, CEP: 79.780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: Item 1 – 29,70; Item 2 – 24,68; Item 3 – 31,82; item 4 – 26,95;

41.714.587 DANIELA DA SILVA SA PORTELA inscrita no CNPJ sob o nº 41.714.587/0001-88 com sede a Rua Campo Grande, 207, Bairro São Sebastião da Reta A-1, CEP: 79780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: Item 1 – 29,70; Item 2 – 24,68; Item 3 – 31,82; item 4 – 26,95; Item 5 – 30,08; Item 6 – 28,81; Item 7 – 30,01 .

55.907.215 JERRI ADRIANI DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 55.907.215/0001-82 com sede a Rua Itanhangá, 489, Centro, CEP: 79780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: Item 3 – 31,82; item 4 – 26,95.

56.149.524 ADRIANO JOSÉ DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 56.149.524/0001-01 com sede a Assentamento Santa Paula, Lote 16, Zona Rural, CEP: 79780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: Item 3 – 31,82.

DANIEL PAULO DA SILVA 87893584149 inscrita no CNPJ sob o nº 40.989.746/0001-94 com sede a Silveira Cardoso Pipa, 878, Jardim Novo Horizonte, CEP: 79.780-000, Bataguassu - MS Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: Item 3 – 31,82; item 4 – 26,95; Item 5 – 30,08; Item 6 – 28,81.

58.356.228 ALYSON LIMA DE MORAES inscrita no CNPJ sob o nº 58.356.228/0001-07 com sede a Rua Orquidea, 55, Jardim Santa Rosa, CEP: 79.780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: Item 5 – 30,08.

PAULO DA SILVA 85617539191 inscrita no CNPJ sob o nº 30.980.265/0001-64 com sede a Rua Dejalmir de Paula Lima, 662, Jardim Novo Horizonte, CEP 79.780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: Item 7 – 30,01 .

57.744.162 RAFAEL PERES PULLI inscrita no CNPJ sob o nº 57.744.162/0001-51 com sede a Rua Itanhaem, 108, jardim Acapulco, CEP: 79780-000, Bataguassu – MS. Perfaz por sua vez o valor unitário dos itens: Item 5 – 30,08.

Conforme Fundamento Legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 01 de Setembro de 2.025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza